INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS IEPHA/MG

Governo do Estado de Minas Gerais

DIRETORIA DE PROMOÇÃO - GERÊNCIA DE COOPERAÇÃO MUNICIPAL

PONTUAÇÃO DEFINITIVA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL - EXERCÍCIO 2017

Deliberação Normativa do CONEP 02/2015 de 23/09/2015 (Lei 18.030 de 12/01/2009)

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III				Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI									Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL												TOMBAMENTO						PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL F/E/M				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					POPNTUAÇÃO TOTAL	
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro III	Pontuação de 70% relativo aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
1	Abadia dos Dourados																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	1
2	Abaeté																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	2
3	Abre Campo	3,60	2,00													1													1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,15	3
4	Acaiaca	3,35	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,34	1,24	0,49	2,00	2			2	30	0,60	70	0,23		0,00	0,83	0,00	9,91	4
5	Água Boa	3,70	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,59	5
6	Água Comprida	2,90	0,00									2																	2	0,60	0,00	0,60		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,50	6
7	Aguanil	2,20	2,00																		1					1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,09	7
8	Águas Formosas	3,30	2,00																		1					1			2	0,60	0,00	0,60		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	8,50	8
9	Águas Vermelhas	2,35																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,55	9
10	Aimorés																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	10
11	Aiuruoca																												0	0,00	0,00	0,00			2			2		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	11
12	Alagoa	3,60	2,00																				1			1			2	0,60	0,31	0,91	0,67	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,18	12
13	Albertina	1,50	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,85	13
14	Além Paraíba	2,35																				2		2					4	1,20	0,00	1,20		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,15	14
15	Alfenas	3,00																											0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	3,60	15
16	Alfredo Vasconcelos	2,85	2,00																				1			1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,85	16
17	Almenara							2																					2	0,60	0,00	0,60			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		1,20	17
18	Alpercata	3,30	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,30	18
19	Alpinópolis	1,60																					1			1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	10,60	19
20	Alto Caparaó	1,90	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,30	20
21	Alto Jequitibá	2,60	0,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	5,15	21
22	Alvarenga	3,00	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	6,84	22
23	Alvorada de Minas	3,70	2,00									2											1			1			4	1,20	1,12	2,32	1,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,22	23
24	Amparo do Serra	2,80																											0	0,00	0,00	0,00		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	3,40	24
25	Andradas	1,00	0,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	3,24	25
26	Andrelândia	3,50	2,00																			2			3	1			6	1,80	0,28	2,08	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,78	26
27	Angelândia	3,80	2,00								5																		5	1,50	3,50	5,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	15,80	27
28	Antônio Carlos	3,45	2,00									2											1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,04	28
29	Antônio Dias	1,00	0,00									2																	2	0,60	0,00	0,60		0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	1,75	29
30	Antônio Prado de Minas	2,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,89	30
31	Araçaí	3,55	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,43	2,33	2,04	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	13,87	31
32	Aracitaba	3,10																					1			1			2	0,60	0,14	0,74	0,30	2,00	2			2	0	0,00		0,00	70	1,40	1,40	0,00	7,54	32
33	Araçuaí	1,60	0,00								5												1			1			7	2,10	0,00	2,10		0,20	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	4,45	33
34	Araguari	2,05	2,00								5											2			3	1			11	3,30	0,51	3,81	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	10,76	34
35	Arantina	1,95	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00		2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	8,95	35
36	Araponga	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,43	1,63	0,46	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9,59	36
37	Araporã	3,30	0,00									2														1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	6,18	37

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL											TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3						F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
38	Arapuá																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	38
39	Araújos	2,00	2,00																							1			1	0,30	0,05	1,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,20	39
40	Araxá							2				2																	4	1,20	0,00	1,20			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		1,80	40
41	Arceburgo	3,30	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	14,30	41
42	Arcos	3,40	2,00																			2	1						3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,64	42
43	Areado	3,00																											0	0,00	0,00	0,00		0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,15	43
44	Argirita	3,80																					1						1	0,30	0,57	0,87	2,46	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,13	44
45	Aricanduva	3,60	2,00								5										1		1			1			8	2,40	1,16	3,56	0,62	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,78	45
46	Arinos																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	46
47	Augusto de Lima	3,00									5																		5	1,50	0,00	1,50	0,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,50	47
48	Baependi											2																	2	0,60	0,00	0,60			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		1,20	48
49	Baldim	2,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,60	49
50	Bambuí																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	50
51	Bandeira										5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	1,50	51
52	Bandeira do Sul	1,75	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,65	52
53	Barão de Cocais	3,70	2,00								5	2							3			2		2		1			15	4,50	9,84	14,34	2,81	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	26,85	53
54	Barbacena							2				2																	4	1,20	0,00	1,20			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		1,80	54
55	Barra Longa	3,35	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9,28	55
56	Barroso	3,40	2,00																		1					1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	12,40	56
57	Bela Vista de Minas	1,80	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,80	57
58	Belmiro Braga	3,00	2,00	5																	1		1			1			8	2,40	0,65	3,05	0,35	0,20	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,60	58
59	Belo Horizonte	2,70									5				8	1						2	1			1			18	5,40	0,00	5,40	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,10	59
60	Belo Oriente	0,00						2				2									1		1						6	1,80	0,00	1,80		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,75	60
61	Belo Vale	0,10								4		2																	6	1,80	0,28	2,08	0,20	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	4,33	61
62	Berilo	1,80									5	2																	7	2,10	0,00	2,10						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,90	62
63	Bertópolis	3,50																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,65	63
64	Betim	3,65	2,00																			2		2		1			5	1,50	1,61	3,11	1,38	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,14	64
65	Bias Fortes	2,30																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	2,00	0,00	6,50	65
66	Bicas	2,30																					1			1			2	0,60	0,00	0,60		1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	5,90	66
67	Boa Esperança		2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,60	67
68	Bocaiúva	3,30	0,00								5										1		1						7	2,10	0,33	2,43	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	8,48	68
69	Bom Despacho	3,70	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	16,70	69
70	Bom Jardim de Minas	3,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	8,15	70
71	Bom Jesus da Penha	3,55	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,38	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,93	71
72	Bom Jesus do Amparo	2,80	2,00									2									1		1			1			5	1,50	0,53	2,03	0,45					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,28	72
73	Bom Jesus do Galho																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	73
74	Bom Repouso	0,05																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	0,80	74
75	Bom Sucesso	3,40	2,00																		1				3	1			5	1,50	3,50	5,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	15,40	75
76	Bonfim	3,90	2,00																3			2		2		1			8	2,40	2,09	4,49	1,12	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,51	76
77	Bonfinópolis de Minas	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,36	1,56	0,39	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,45	77
78	Bonito de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	78
79	Borda da Mata																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	79
80	Botelhos	3,40	2,00																				1			1			2	0,60	0,14	0,74	0,31					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,45	80

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL													TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM							F/E/M												
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3							2	3	4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
81	Botumirim	2,10	2,00								5												1						6	1,80	0,32	2,12	0,23	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	6,65	81
82	Brás Pires	3,60	2,00																				1			1			2	0,60	0,24	0,84	0,52	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,96	82
83	Brasilândia de Minas	0,05																											0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	0,65	83
84	Brasília de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	84
85	Brazópolis	3,05	0,00																			2		2		1			5	1,50	0,62	2,12	0,53		2			2	30	0,60	70	0,25		0,00	0,85	0,00	6,55	85
86	Brumadinho	0,20	0,00								5	2																	7	2,10	0,33	2,43	0,20		2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	3,47	86
87	Bueno Brandão	3,45	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,54	1,74	0,58	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9,77	87
88	Buenópolis	2,35	2,00								5								3			2		2		1			13	3,90	2,73	6,63	0,90	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,88	88
89	Bugre																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	89
90	Buritis																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	90
91	Buritizeiro											2																	2	0,60	0,00	0,60			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		1,20	91
92	Cabo Verde	3,70	2,00																					2		1			3	0,90	0,41	1,31	0,59	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,60	92
93	Cachoeira da Prata																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	93
94	Cachoeira de Minas	0,55																											0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	2			2		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,50	94
95	Cachoeira de Pajeú										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	95
96	Cachoeira Dourada	3,60	1,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	7,20	96
97	Caetanópolis	3,10	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	3,65	97
98	Caeté	3,70	2,00								5		4						3		1				3	1			17	5,10	11,62	16,72	2,93	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	29,35	98
99	Caiana	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,21	1,41	0,22	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	9,73	99
100	Cajuri	3,40	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	9,24	100
101	Caldas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	101
102	Camacho	1,95																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	2,30	102
103	Camanducaia	2,55	2,00																				1			1			2	0,60	0,25	0,85	0,54	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,94	103
104	Cambuí	2,00	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	3,49	104
105	Cambuquira	0,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	2,55	105
106	Campanário	3,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,60	106
107	Campanha	3,85	2,00																		1			2		1			4	1,20	2,80	4,00	3,00		2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	13,40	107
108	Campina Verde	2,30	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	5,74	108
109	Campo Azul	2,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,60	109
110	Campo Belo	3,80	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,57	3,77	2,75	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	16,32	110
111	Campo do Meio	3,35	2,00																				1			1			2	0,60	0,57	1,17	1,23	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	11,70	111
112	Campo Florido	2,90	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	5,79	112
113	Campos Altos	3,45	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,40	2,30	2,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	13,70	113
114	Cana Verde	3,30																			1		1			1			3	0,90	1,37	2,27	1,96	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,53	114
115	Canaã	3,40	2,00																				1						1	0,30	0,11	0,41	0,46	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,27	115
116	Canápolis	3,90	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,57	1,77	0,61	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	12,28	116
117	Candeias	1,85	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,79	2,29	0,68	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,82	117
118	Cantagalo	3,20	1,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,70	118
119	Caparaó																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	119
120	Capela Nova	2,10	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,00	120
121	Capelinha	4,00	2,00								5												1			1			7	2,10	2,30	4,40	1,41	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,81	121
122	Capim Branco	3,40	0,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	7,90	122
123	Capinópolis	3,05	0,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,60	123

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL													TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM							F/E/M												
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3							2	3	4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
124	Capitão Enéas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	124
125	Capitólio	4,00	2,00																				1			1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,00	125
126	Caraí	3,40	2,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9,33	126
127	Caranaíba	2,90	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,45	127
128	Carandaí	2,75	2,00									2											1			1			4	1,20	0,26	1,46	0,28	2,00	2			2	30	0,60	70	0,13		0,00	0,73	0,00	9,22	128
129	Carangola	3,70	2,00																			2			3	1			6	1,80	4,20	6,00	3,00	0,20	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	16,90	129
130	Caratinga	1,85	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	12,85	130
131	Carbonita	3,30	2,00								5												1						6	1,80	0,28	2,08	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	9,27	131
132	Carlos Chagas	3,45	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,39	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,84	132
133	Carmésia	3,25	2,00																				1			1			2	0,60	1,21	1,81	2,60	1,00	2			2	30	0,60	70	1,21		0,00	1,81	0,05	12,43	133
134	Carmo da Cachoeira	0,00	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90	0,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	5,45	134
135	Carmo da Mata																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	135
136	Carmo de Minas	2,70	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90	0,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	8,20	136
137	Carmo do Cajuru	3,70	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,59	137
138	Carmo do Paranaíba	3,70	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,90	2,80	2,71	2,00	2			2	30	0,60	70	1,26		0,00	1,86	0,00	15,07	138
139	Carmo do Rio Claro	2,65	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,74	139
140	Carmópolis de Minas	0,55	2,00																				1						1	0,30	0,70	1,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,55	140
141	Carneirinho	3,60	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	1,64	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,24	141
142	Carrancas	3,40	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,99	142
143	Carvalhópolis	2,85	2,00																				1			1			2	0,60	0,62	1,22	1,33	2,00	2			2	0	0,00		0,00	70	1,40	1,40	0,00	10,80	143
144	Carvalhos	1,20	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,40	144
145	Casa Grande	3,45	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,01	3,21	2,15	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,81	145
146	Cascalho Rico	3,30	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,80	146
147	Cássia	1,00																					1						1	0,30	0,00	0,30			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	1,90	147
148	Cataguases	1,65				12																							12	3,60	0,56	4,16	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	7,65	148
149	Catas Altas	2,70	2,00	5							5	2																	12	3,60	0,00	3,60		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	10,90	149
150	Catas Altas da Noruega	0,05	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	4,00	150
151	Catuji	3,50	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,70	151
152	Caxambu	1,25	0,00						3			2										2	1			1			9	2,70	2,25	4,95	1,07	1,00	2			2	30	0,60	70	0,50		0,00	1,10	0,00	9,37	152
153	Cedro do Abaeté	3,55	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,96	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	9,46	153
154	Central de Minas	0,00																											0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	0,60	154
155	Centralina	3,95	2,00																		1		1						2	0,60	0,43	1,03	0,93	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	11,86	155
156	Chácara	1,70																			1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	5,94	156
157	Chapada do Norte										5	2																	7	2,10	0,00	2,10			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,70	157
158	Chapada Gaúcha	3,55	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,10	158
159	Chiador	3,90																					1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,79	159
160	Cipotânea	3,20																					1						1	0,30	0,00	1,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,80	160
161	Claraval	3,05	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,05	161
162	Cláudio	3,55	2,00																		1			2		1			4	1,20	2,15	3,35	2,30	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,20	162
163	Coimbra	0,45	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,51	1,41	0,73	2,00	2			2	30	0,60	70	0,34		0,00	0,94	0,05	5,48	163
164	Coluna	2,60									5												1						6	1,80	0,28	2,08	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,57	164
165	Comendador Gomes	3,50	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,22	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,72	165
166	Comercinho	3,15	2,00								5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	7,20	166

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL																TOMBAMENTO MUNICIPAL												TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3							F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
167	Conceição da Aparecida																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	167
168	Conceição da Barra de Minas	2,40	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	12,40	168
169	Conceição das Alagoas	1,75																					1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	2,99	169
170	Conceição das Pedras	2,30	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,50	170
171	Conceição de Ipanema	3,30																					1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,14	171
172	Conceição do Mato Dentro	3,55	2,00	5									4			1			6			2			3	1			22	6,60	14,94	21,54	2,91	2,00	2			2	30	0,60	70	1,36		0,00	1,96	0,05	33,91	172
173	Conceição do Pará																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	173
174	Conceição do Rio Verde	3,45	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,02	1,92	1,45		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,82	174
175	Conceição dos Ouros	3,55	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,39	2,59	1,49	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,63	175
176	Cônego Marinho	2,10	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	7,30	176
177	Confins	0,95	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	5,80	177
178	Congonhal	0,05	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	1,65	178
179	Congonhas	3,55	2,00	5					3			2				1			3		1			2		1			18	5,40	12,60	18,00	3,00	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	29,55	179
180	Congonhas do Norte	2,60	0,00									2											1			1			4	1,20	0,00	1,20	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	5,75	180
181	Conselheiro Lafaiete	2,80	2,00						3			2												2					7	2,10	4,90	7,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	18,80	181
182	Conselheiro Pena	3,35																			1		1			1			3	0,90	0,87	1,77	1,24	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,36	182
183	Consolação	2,50	2,00																				1			1			2	0,60	0,79	1,39	1,70	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,59	183
184	Contagem	3,90	2,00																			2		2					4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	16,90	184
185	Coqueiral	2,85	2,00																		1			2					3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,09	185
186	Coração de Jesus																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	186
187	Cordisburgo	3,60	2,00									2										2	1			1			6	1,80	4,20	6,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	18,60	187
188	Coroaci	2,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9,00	188
189	Coromandel	2,30	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,23	189
190	Coronel Fabriciano	3,80	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00		3		3	30	0,90	70	0,14		0,00	1,04	0,05	8,99	190
191	Coronel Murta										5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00		1,50	191
192	Coronel Pacheco	3,10																			1					1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	6,64	192
193	Coronel Xavier Chaves	3,00	2,00																3			2		2		1			8	2,40	1,05	3,45	0,56	0,00	2			2	30	0,60	70	0,26		0,00	0,86	0,00	9,87	193
194	Córrego Danta	1,00																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,20	194
195	Córrego do Bom Jesus	2,60	2,00																		1					1			2	0,60	1,35	1,95	2,90	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	11,45	195
196	Córrego Fundo	1,00	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,90	196
197	Córrego Novo	2,25																								1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	5,75	197
198	Couto de Magalhães de Minas	3,50	2,00								5	2										2	1			1			11	3,30	7,70	11,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	23,50	198
199	Cristais	3,50	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,39	199
200	Cristália	2,05	2,00								5															1			6	1,80	0,28	2,08	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,33	200
201	Cristiano Otoni	3,40	2,00																3		1			2		1			7	2,10	2,89	4,99	1,77	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	16,11	201
202	Cristina	3,40	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,33	202
203	Crucilândia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	203
204	Cruzeiro da Fortaleza	3,30	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,05	10,45	204
205	Cruzília	3,50	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,28	2,18	1,83	2,00	2			2	30	0,60	70	0,85		0,00	1,45	0,00	12,97	205
206	Cuparaque	3,75	1,00																							1			1	0,30	0,00	0,30		1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,00	206
207	Curvelo	3,55	2,00																			2			3	1			6	1,80	0,70	2,50	0,50	2,00	2			2	30	0,60	70	0,23		0,00	0,83	0,00	11,38	207
208	Datas	3,55	2,00								5												1			1			7	2,10	0,38	2,48	0,23		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,26	208
209	Delfim Moreira	2,65	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,08	2,98	2,97	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	14,55	209

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III				Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL														TOMBAMENTO						PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL F/E/M				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	2 De 1 a 5 bens registrados	3 De 6 a 10 bens registrados	4 Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades																							
210	Delfinópolis																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	210
211	Delta																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	211
212	Descoberto																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	212
213	Desterro de Entre Rios	2,15	2,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,75	213
214	Desterro do Melo	3,40																			1		1			1			3	0,90	1,44	2,34	2,06		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,80	214
215	Diamantina	3,80	2,00	5		12					5			6							1		1			1			31	9,30	21,63	30,93	2,99	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	43,72	215
216	Diogo de Vasconcelos	0,65	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,22	1,12	0,31	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,08	216
217	Dionísio	2,15																											0	0,00	0,00	0,00		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	2,75	217
218	Divinésia	3,35	2,00																				1			1			2	0,60	0,99	1,59	2,13	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	11,02	218
219	Divino	2,40	2,00																			2				1			3	0,90	0,00	0,90			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	5,90	219
220	Divino das Laranjeiras	3,45	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,65	220
221	Divinolândia de Minas	2,60	2,00																		1		1						2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,19	221
222	Divinópolis	1,65	2,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	5,85	222
223	Divisa Alegre	1,30	2,00																										0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,25	223
224	Divisa Nova	3,10																											0	0,00	0,00	0,00		1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,10	224
225	Divisópolis	2,00	2,00								5																		5	1,50	0,00	1,50		0,20	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,30	225
226	Dom Cavati																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	226
227	Dom Joaquim	2,10	2,00																		1		1						2	0,60	1,40	2,00	3,00		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,10	227
228	Dom Silvério	3,45	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,45	228
229	Dom Viçoso	2,95	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,10	229
230	Dona Euzébia	2,35	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,19	230
231	Dores de Campos	2,50																			1		1			1			3	0,90	1,13	2,03	1,62	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	8,10	231
232	Dores de Guanhães	3,30	2,00																				1			1			2	0,60	1,24	1,84	2,65	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	13,74	232
233	Dores do Indaiá	3,85	2,00																		1			2		1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	16,85	233
234	Dores do Turvo	3,40																								1			1	0,30	0,41	0,71	1,76	2,00				0	0	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,87	234
235	Douradoquara	3,55	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,36	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,91	235
236	Durandé	3,35	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	8,19	236
237	Elói Mendes	3,35	2,00																			2			3	1			6	1,80	4,20	6,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	18,35	237
238	Engenheiro Caldas	3,65	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,75	2,95	1,87	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,47	238
239	Engenheiro Navarro	2,10	2,00																		1								1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,60	239
240	Entre Folhas	2,20	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	5,04	240
241	Entre Rios de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60	70	0,00		0,00	0,60		0,60	241
242	Ervália	3,50																			1		1			1			3	0,90	0,00	0,90		2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,40	242
243	Esmeraldas	2,60										2																	2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,19	243
244	Espera Feliz	3,50	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,98	2,88	2,83	2,00	2			2	30	0,60	70	1,32		0,00	1,92	0,00	15,13	244
245	Espinosa																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	245
246	Espírito Santo do Dourado	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,30	246
247	Estiva																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	247
248	Estrela Dalva	3,25	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,75	248
249	Estrela do Indaiá	2,80																											0	0,00	0,00	0,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,80	249
250	Estrela do Sul	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,99	250
251	Eugenópolis																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	251
252	Extrema	2,55	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,66	1,86	0,71	2,00	2			2	30	0,60	70	0,33		0,00	0,93	0,00	10,05	252

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI									POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL											TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)						
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM						F/E/M												
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3						2	3	4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
253	Felício dos Santos	4,00	2,00								5												1			1			7	2,10	4,39	6,49	2,69	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	19,18	253
254	Felisburgo	3,20	2,00								5												1						6	1,80	0,28	2,08	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,48	254
255	Felixlândia	2,25	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,14	255
256	Fernandes Tourinho	3,80	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,73	2,93	1,85	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,58	256
257	Ferros	2,35	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20		2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	5,94	257
258	Fervedouro	3,60																											0	0,00	0,00	0,00	0,34	2,00	2			2		0,00	70	0,16		0,00	0,16	0,00	6,10	258
259	Formiga																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	259
260	Francisco Badaró	2,45	2,00								5												1						6	1,80	0,28	2,08	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,73	260
261	Francisco Dumont	2,80									5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,68	261
262	Frei Inocêncio																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	262
263	Fronteira	3,45	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,34	263
264	Fruta de Leite	1,50	2,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,38	264
265	Frutal	3,75	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,20	2,40	1,29	2,00	2			2	30	0,60	70	0,60		0,00	1,20	0,00	12,65	265
266	Galiléia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	266
267	Glaucilândia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	267
268	Goiabeira	2,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2		0,00	70	1,40		0,00	1,40	0,00	14,90	268
269	Goianá	2,40	2,00																				1			1			2	0,60	0,18	0,78	0,39	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,57	269
270	Gonçalves	2,60	2,00																				1						1	0,30	0,05	1,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,80	270
271	Gonzaga	3,40	2,00																							1			1	0,30	0,70	1,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	13,35	271
272	Gouveia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	272
273	Governador Valadares	2,05	2,00					2															1						3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	7,93	273
274	Grão Mogol	2,20									5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,13	274
275	Grupiara	3,30	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	9,23	275
276	Guanhães	3,70	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,41	2,61	1,51	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	10,82	276
277	Guapé	3,30																								1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,54	277
278	Guaraciaba	2,45	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,21	1,41	0,23		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	8,04	278
279	Guaraciama										5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	1,50	279
280	Guaranésia	3,70	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,70	280
281	Guarani	3,10																			1			2		1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	8,64	281
282	Guarará																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	282
283	Guarda-Mor	2,60	2,00																				1			1			2	0,60	0,71	1,31	1,53	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,44	283
284	Guaxupé	3,15																				2			3	1			6	1,80	0,49	2,29	0,35	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,79	284
285	Guidoval	3,25	0,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,80	285
286	Guimarânia	3,00	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	8,19	286
287	Guiricema	1,60																											0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	1,60	287
288	Gurinhatã	2,90	2,00																		1								1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,45	288
289	Heliodora	3,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	1,98	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	8,33	289
290	Iapu	3,45																					1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,29	290
291	Ibertioga	3,00																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,00	291
292	Ibiá	3,70	2,00						3													2	1			1			7	2,10	0,00	2,10		2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,80	292
293	Ibiaí																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	293
294	Ibiracatu	2,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,25	294
295	Ibiraci	2,30																					1						1	0,30	0,00	0,30		2,00	2			2		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,60	295

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL													TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM								F/E/M												
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3								2	3	4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
296	Ibirité	3,10	2,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	8,30	296
297	Ibituruna	2,80	2,00																		1			2					3	0,90	0,14	1,04	0,20					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,04	297
298	Igarapé	3,05	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	10,20	298
299	Igaratinga	1,85	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,05	299
300	Iguatama	3,25																					1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,14	300
301	Ijaci																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	301
302	Ilicínea	3,35	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,40	1,60	0,43	2,00	2			2	30	0,60	70	0,20		0,00	0,80	0,00	10,18	302
303	Imbé de Minas	3,05																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,20	303
304	Indaiabira	1,70																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	2,79	304
305	Indianópolis																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	305
306	Ingaí	2,40																											0	0,00	0,00	0,00	1,95	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,35	306
307	Inhapim																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	307
308	Inhaúma	3,00																											0	0,00	0,00	0,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	6,95	308
309	Inimutaba	3,00	0,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,55	309
310	Ipaba																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	310
311	Ipanema	1,70																					1						1	0,30	0,05	0,35	0,2	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	5,20	311
312	Ipatinga	3,45	2,00																			2		2					4	1,20	0,00	1,20	0,00	0,20	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	7,45	312
313	Ipiaçu	1,05	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	1,00	313
314	Ipuiúna	1,55	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	8,05	314
315	Iraí de Minas	2,90	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,14	315
316	Itabira	3,70	2,00									2							3			2	1						8	2,40	5,60	8,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	20,70	316
317	Itabirinha	3,10																											0	0,00	0,00	0,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,10	317
318	Itabirito	3,90	2,00								5	2							3			2		2					14	4,20	9,80	14,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	26,90	318
319	Itacambira	3,40	2,00								5	2										2							9	2,70	1,93	4,63	0,92	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,95	319
320	Itacarambi	3,50	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	8,10	320
321	Itaguara	2,65	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,62	1,82	0,66	0,20	2			2	30	0,60	70	0,31		0,00	0,91	0,00	8,23	321
322	Itajubá	2,55	2,00									2										2		2		1			7	2,10	0,33	2,43	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,18	322
323	Itamarandiba	3,00									5														3	1			9	2,70	0,42	3,12	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,01	323
324	Itamarati de Minas	2,60	2,00																			2							2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,19	324
325	Itambacuri	3,45	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,69	325
326	Itambé do Mato Dentro	1,75	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,50	326
327	Itamogi	3,60																			1		1						2	0,60	1,40	2,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	12,60	327
328	Itamonte	1,45	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,00	328
329	Itanhandu	3,20	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,30	2,20	1,86	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,26	329
330	Itanhomi	3,65	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	15,60	330
331	Itaobim										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	331
332	Itapagipe	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,76	3,96	2,96	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	16,42	332
333	Itapecerica	2,80	2,00																3			2		2		1			8	2,40	5,15	7,55	2,76	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	19,11	333
334	Itapeva	1,85	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,44	334
335	Itatiaiuçu	2,05	2,00																			2	1						3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,24	335
336	Itaú de Minas	1,75	2,00																				1			1			2	0,60	0,47	1,07	1,00					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,82	336
337	Itaúna	3,70	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	16,70	337
338	Itaverava	3,80	2,00									2							3				1			1			7	2,10	4,64	6,74	2,84	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	19,38	338

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL													TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM																					
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3							F/E/M														
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
339	Itinga	1,00	2,00								5																		5	1,50	0,00	1,50		0,20	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	5,25	339
340	Itueta	2,95	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	5,75	340
341	Ituiutaba	3,10	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20	0,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	8,90	341
342	Iturama	3,50	2,00																				1						1	0,30	0,46	0,76	1,99	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	12,25	342
343	Itutinga	2,90	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,90	343
344	Jaboticatubas	2,95	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,15	344
345	Jacinto										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	345
346	Jacuí	2,90	0,00																						3	1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,18	346
347	Jaguaraçu	3,60	2,00																							1			1	0,30	0,05	1,00	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,75	347
348	Jaíba	1,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	3,94	348
349	Jampruca																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	349
350	Janaúba	0,55	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	3,64	350
351	Januária	1,00										2																	2	0,60	0,00	0,60			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	2,15	351
352	Japaraíba	3,10																								1			1	0,30	0,70	1,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9,10	352
353	Japonvar																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	353
354	Jeceaba	1,95																											0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	1,95	354
355	Jenipapo de Minas	2,50									5												1						6	1,80	0,42	2,22	0,30	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,02	355
356	Jequeri	3,50	0,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,50	356
357	Jequitibá	3,10	0,00									2																	2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,99	357
358	Jequitinhonha	3,45	2,00								5										1				3	1			10	3,00	7,00	10,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00		22,45	358
359	Jesuânia	1,00																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	5,20	359
360	Joaíma										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	360
361	Joanésia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	361
362	João Monlevade	0,85	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,44	362
363	João Pinheiro	3,80	2,00																				1						1	0,30	0,52	0,82	2,24	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	12,86	363
364	Joaquim Felício	3,65	2,00								5											2	1			1			9	2,70	6,30	9,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	21,65	364
365	Jordânia										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	365
366	José Gonçalves de Minas										5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00		1,50	366
367	José Raydan	3,60	2,00																							1			1	0,30	0,18	0,48	0,78	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,86	367
368	Josenópolis										5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00		1,50	368
369	Juatuba	3,40	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	8,94	369
370	Juiz de Fora	3,80	2,00								5	2				1			3			2			3	1			17	5,10	0,00	5,10		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	13,50	370
371	Juvenília	1,80	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,20	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,05	7,95	371
372	Ladainha	3,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,60	372
373	Lagamar	2,40																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	4,24	373
374	Lagoa da Prata																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	374
375	Lagoa dos Patos	1,50																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	2,59	375
376	Lagoa Dourada	2,65	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		2,00				0	30	0,00		0,00	70	0,00	0,00	0,00	7,85	376
377	Lagoa Formosa	3,60	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	15,60	377
378	Lagoa Grande	1,95	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	6,79	378
379	Lagoa Santa	1,05	1,00						3			2										2		2		1			10	3,00	0,47	3,47	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	7,36	379
380	Lajinha																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	380
381	Lambari	2,40	2,00					2														2				1			5	1,50	0,23	1,73	0,20					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,33	381

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL											TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO			PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)						
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM						F/E/M												
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3						2	3	4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
382	Lamim	1,00																											0	0,00	0,00	0,00	0,20					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	1,20	382
383	Laranjal	1,90	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,85	383
384	Lassance										5	2																	7	2,10	0,00	2,10			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,70	384
385	Lavras	3,45	2,00									2									1		1			1			5	1,50	0,64	2,14	0,55	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	12,14	385
386	Leme do Prado	3,50	2,00								5										1								6	1,80	0,28	2,08	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,78	386
387	Leopoldina	3,15	2,00									2																	2	0,60	0,00	0,60		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	8,30	387
388	Liberdade	2,15	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,04	388
389	Lima Duarte	3,50	2,00								5														3	1			9	2,70	0,42	3,12	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	8,77	389
390	Limeira do Oeste	3,15	2,00																				1						1	0,30	0,16	0,46	0,70	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	8,31	390
391	Lontra	1,50	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	2,13	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,58	391
392	Luisburgo	3,80	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,23	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,38	392
393	Luminárias	2,60	2,00																				1						1	0,30	0,70	1,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	10,60	393
394	Luz	3,75	2,00																				1						1	0,30	0,37	0,67	1,59		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,01	394
395	Machado	2,80	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,69	395
396	Malacacheta	3,55	2,00								5																		5	1,50	0,86	2,36	0,74	1,00	2			2	30	0,60	70	0,35		0,00	0,95	0,00	10,60	396
397	Manga	1,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00		2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,05	5,95	397
398	Manhuaçu	3,30	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	8,15	398
399	Manhumirim	3,60	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,78	1,98	0,84		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,42	399
400	Mantena	2,20	1,00																							1			1	0,30	0,00	0,30		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	4,05	400
401	Mar de Espanha	3,70																						2		1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	12,70	401
402	Maravilhas	1,90	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,80	402
403	Maria da Fé	3,35	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	6,89	403
404	Mariana	3,80	2,00	5			16								8	1			18			2	1			1			52	15,60	30,58	46,18	2,52	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	58,50	404
405	Marilac	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,99	405
406	Maripá de Minas	3,90	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	16,90	406
407	Marliéria	3,45	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,35	407
408	Marmelópolis	1,80	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,00	408
409	Martinho Campos	3,60	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,11	2,01	1,58	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,19	409
410	Mata Verde										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	410
411	Materlândia	3,20																			1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	13,20	411
412	Mateus Leme	2,00	2,00									2											1			1			4	1,20	0,00	1,20		0,20	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,00	412
413	Mathias Lobato	3,55	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,75	413
414	Matias Barbosa	3,70	2,00									2									1			2		1			6	1,80	0,28	2,08	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	10,67	414
415	Matias Cardoso											2																	2	0,60	0,00	0,60			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		1,20	415
416	Matipó	3,20	2,00																										0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	5,80	416
417	Mato Verde																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	417
418	Matozinhos	2,20									5											2	1			1			9	2,70	0,00	2,70		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	7,50	418
419	Matutina	3,40	2,00																				1						1	0,30	0,45	0,75	1,94	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	12,04	419
420	Medeiros	2,95	2,00																							1			1	0,30	0,00	0,30	0,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	7,85	420
421	Medina	3,30	2,00								5																		5	1,50	3,50	5,00	3,00	0,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	15,30	421
422	Mendes Pimentel	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,30	422
423	Mercês	2,10																			1		1			1			3	0,90	0,35	1,25	0,50	2,00	2			2	30	0,60	70	0,23		0,00	0,83	0,00	6,68	423
424	Minas Novas										5	2																	7	2,10	0,00	2,10			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,70	424

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL																TOMBAMENTO MUNICIPAL												TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM							F/E/M											
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3							2	3	4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
425	Minduri	2,50																					1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,05	425
426	Mirabela																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	426
427	Miradouro	3,05	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	7,24	427
428	Miraí	3,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,00	428
429	Miravânia	0,05	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	2,00	429
430	Moeda	1,30																				2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20		2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	3,53	430
431	Moema	3,55	2,00																				1						1	0,30	0,49	0,79	2,08	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	12,37	431
432	Monjolos	3,50	2,00																			2							2	0,60	0,13	0,73	0,28	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,51	432
433	Monsenhor Paulo	2,95	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,10	433
434	Montalvânia	1,70																											0	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	8,70	434
435	Monte Alegre de Minas	3,80	0,00																		1			2		1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,80	435
436	Monte Azul																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	436
437	Monte Belo	3,05	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,94	437
438	Monte Carmelo	3,40																			1			2					3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,05	13,35	438
439	Monte Formoso	3,55	2,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	8,13	439
440	Monte Santo de Minas	3,25	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,53	1,43	0,75	0,00	2			2	30	0,60	70	0,35		0,00	0,95	0,00	8,38	440
441	Monte Sião	1,95																					1			1			2	0,60	0,00	0,60			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	3,15	441
442	Montes Claros																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	442
443	Montezuma	1,75	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,70	443
444	Morada Nova de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	444
445	Morro da Garça	3,50	2,00																				1			1			2	0,60	1,04	1,64	2,22	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,36	445
446	Munhoz	1,95	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,10	446
447	Muriaé	3,50	2,00																		1				3	1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	9,38	447
448	Mutum	1,85	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,63	1,83	0,67	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,35	448
449	Muzambinho	2,20																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,40	449
450	Nanuque	3,40	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,29	450
451	Nazareno	3,40	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	15,40	451
452	Nepomuceno	1,85	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,66	2,86	1,78	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	10,44	452
453	Ninheira																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	453
454	Nova Belém	2,45	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,45	454
455	Nova Era	3,50	2,00						3			2									1		1			1			8	2,40	0,62	3,02	0,33	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	12,85	455
456	Nova Lima	3,65	2,00								5					1					1				3	1			11	3,30	0,00	3,30		1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,95	456
457	Nova Módica	2,75	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	10,75	457
458	Nova Resende	3,25	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,85	1,75	1,21		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,21	458
459	Nova Serrana	2,80	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,70	459
460	Novo Cruzeiro	2,70	2,00								5												1			1			7	2,10	1,01	3,11	0,62	2,00	2			2	30	0,60	70	0,29		0,00	0,89	0,00	11,32	460
461	Novo Oriente de Minas	3,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,29	461
462	Novorizonte	2,95	1,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,83	462
463	Olhos-d'Água										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	463
464	Olímpio Noronha	2,70	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,59	464
465	Oliveira	3,80		5								2										2			3	1			13	3,90	8,37	12,27	2,76	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	22,83	465
466	Oliveira Fortes	3,40																			1		1			1			3	0,90	0,00	0,90			2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	6,30	466
467	Onça de Pitangui	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	9,78	467

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL											TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3						F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
468	Oratórios																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	468
469	Orizânia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	469
470	Ouro Branco	1,45	2,00							4		2																	6	1,80	0,28	2,08	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	7,37	470
471	Ouro Fino	1,90	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,05	471
472	Ouro Preto	4,00	2,00				16				5				8	1			6	4		2	1			1			44	13,20	30,80	44,00	3,00	0,20	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	55,20	472
473	Ouro Verde de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	473
474	Padre Carvalho	1,30	2,00								5																		5	1,50	3,50	5,00	3,00		2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,05	13,25	474
475	Padre Paraíso										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	475
476	Pains	3,75	2,00																		1		1						2	0,60	0,00	0,60		2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,35	476
477	Palma	2,80	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	5,89	477
478	Palmópolis																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	478
479	Papagaios	1,15	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	4,24	479
480	Pará de Minas	3,75	0,00																6		1				3	1			11	3,30	4,21	7,51	1,64	2,00		3		3	30	0,90		0,00	70	2,10	3,00	0,05	17,85	480
481	Paracatu	2,15		5								2																	7	2,10	0,00	2,10		2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	8,20	481
482	Paraguaçu	3,55	2,00																		1				3	1			5	1,50	2,49	3,99	2,13	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,67	482
483	Paraisópolis	2,40	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,03	483
484	Paraopeba	3,00	0,00																							1			1	0,30	0,09	0,39	0,37	1,00	2			2	30	0,60	70	0,17		0,00	0,77	0,05	5,48	484
485	Passa Quatro	3,55	2,00																3			2		2		1			8	2,40	2,18	4,58	1,17	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	15,25	485
486	Passa Tempo	3,85																						2		1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,78	486
487	Passos	1,85	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,78	487
488	Patis	2,25	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,60	488
489	Patos de Minas	3,50	2,00																			2		2					4	1,20	0,38	1,58	0,41	2,00	2			2	30	0,60	70	0,19		0,00	0,79	0,05	10,23	489
490	Patrocínio	2,90																											0	0,00	0,00	0,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	5,50	490
491	Patrocínio do Muriaé	2,90																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	5,79	491
492	Paula Cândido	3,55	2,00																				1			1			2	0,60	0,16	0,76	0,35	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,66	492
493	Paulistas	2,50																				2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,78	493
494	Peçanha	3,90	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00		3		3	30	0,90		0,00	70	2,10	3,00	0,00	17,90	494
495	Pedra Azul	3,30	2,00								5								3						3	1			12	3,60	0,00	3,60		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	10,50	495
496	Pedra Bonita	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,30	496
497	Pedra do Anta	2,60	2,00																				1			1			2	0,60	0,28	0,88	0,59	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,07	497
498	Pedra do Indaiá	2,00	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2		0,00	70	0,09		0,00	0,09	0,00	6,99	498
499	Pedra Dourada	3,50	2,00																			2				1			3	0,90	0,00	0,90			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	7,00	499
500	Pedralva	2,30																											0	0,00	0,00	1,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	6,14	500
501	Pedras de Maria da Cruz																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	501
502	Pedrinópolis	0,35																					1			1			2	0,60	0,41	1,01	0,88					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	2,24	502
503	Pedro Leopoldo	1,75	2,00								5											2	1						8	2,40	0,00	2,40		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,75	503
504	Pedro Teixeira	2,80																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,00	504
505	Pequeri	2,00																								1			1	0,30	0,12	0,42	0,50					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	2,92	505
506	Perdigão	3,05	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,20	506
507	Perdizes	3,75	2,00																				1			1			2	0,60	0,42	1,02	0,89		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	9,61	507
508	Perdões	3,35	2,00																		1			2		1			4	1,20	1,44	2,64	1,54	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	11,53	508
509	Pescador	2,10																											0	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	9,10	509
510	Piau	3,30	2,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	8,50	510

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL												TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	NH 3	NH 4	CP 1	CP 2	BI 1	BI 2	BI 3	BM 1	BM 2	BM 3							F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
511	Piedade de Caratinga	0,05																											0	0,00	0,00	0,00			2			2		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,05	511
512	Piedade de Ponte Nova	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,09	512
513	Piedade do Rio Grande	3,50	2,00																							1			1	0,30	0,19	0,49	0,81	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,80	513
514	Piedade dos Gerais	0,85	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,05	514
515	Pimenta	3,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	7,84	515
516	Pingo d'Água																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	516
517	Pintópolis	3,20	0,00																							1			1	0,30	0,69	1,00	2,97	0,20	2			2	30	0,60	70	1,39		0,00	1,99	0,00	9,36	517
518	Piracema	2,70																			1					1			2	0,60	0,00	0,60		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	3,85	518
519	Pirajuba	3,50	1,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,74	519
520	Piranga	3,20	0,00					2				2																	4	1,20	0,19	1,39	0,20	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	5,48	520
521	Piranguçu	2,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	5,09	521
522	Piranguinho	1,85	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,61	1,81	0,65	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,31	522
523	Pirapetinga	2,30	1,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,25	523
524	Pirapora											2				1													3	0,90	0,00	0,90			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		1,50	524
525	Piraúba	3,05	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,24	1,14	0,34	0,20	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,73	525
526	Pitangui	1,70	0,00	5								2											1						8	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	4,65	526
527	Piumhi	0,05	0,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	3,89	527
528	Planura	3,50	2,00																		1								1	0,30	0,69	1,00	2,94	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,44	528
529	Poço Fundo	1,55	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	8,05	529
530	Poços de Caldas	3,30	0,00								5													2					7	2,10	0,42	2,52	0,26	2,00	2			2	30	0,60	70	0,12		0,00	0,72	0,00	8,81	530
531	Pompéu	2,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,82	2,02	0,88	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	11,35	531
532	Ponte Nova	3,55	2,00																				1			1			2	0,60	1,19	1,79	2,55	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	13,84	532
533	Ponto dos Volantes										5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00		1,50	533
534	Porteirinha	3,40	0,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,95	534
535	Porto Firme																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	535
536	Pouso Alegre	1,35	2,00																			2			3				5	1,50	0,00	1,50		0,20	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	5,65	536
537	Pouso Alto	3,05	1,00																			2	1			1			4	1,20	0,94	2,14	1,01	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,20	537
538	Prados	2,70	1,00									2							6		1		1			1			11	3,30	7,70	11,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	21,70	538
539	Prata	3,40	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,99	539
540	Pratápolis																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	540
541	Pratinha																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	541
542	Presidente Bernardes	3,40	2,00																3				1						4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,99	542
543	Presidente Juscelino	3,30																				2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,58	543
544	Presidente Kubitschek	3,10	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,95	2,15	1,02		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,27	544
545	Presidente Olegário	1,75	0,00																3				1			1			5	1,50	0,00	1,50		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	5,85	545
546	Prudente de Morais	3,60	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,94	3,14	2,08	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,82	546
547	Quartel Geral	1,45																											0	0,00	0,00	0,00		1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	2,40	547
548	Queluzito	3,35	2,00																3				1						4	1,20	0,00	1,20		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	8,15	548
549	Raposos	1,00										2																	2	0,60	0,00	0,60	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	2,15	549
550	Raul Soares	3,00																								1			1	0,30	0,40	0,70	1,71	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,41	550
551	Recreio	1,90																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	2,45	551
552	Resende Costa	2,70	2,00									2										2	1			1			6	1,80	0,00	1,80		1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,50	552
553	Resplendor	3,15	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,75	553

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL													TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM								F/E/M											
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3								2	3	4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
554	Ressaquinha	3,20	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	8,45	554
555	Riachinho																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	555
556	Riacho dos Machados										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	556
557	Ribeirão das Neves	3,45	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	8,05	557
558	Ribeirão Vermelho	2,80									5										1			2		1			9	2,70	0,42	3,12	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	7,76	558
559	Rio Acima	3,20	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,44	559
560	Rio Casca	3,40	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	9,33	560
561	Rio do Prado										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	561
562	Rio Doce	3,50	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,59	1,79	0,63	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,92	562
563	Rio Espera	3,90	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,29	1,19	0,41	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,50	563
564	Rio Novo	3,80																			1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	8,99	564
565	Rio Paranaíba	3,45	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,90	3,10	2,04	2,00	2			2	30	0,60	70	0,95		0,00	1,55	0,00	14,15	565
566	Rio Pardo de Minas	2,10	2,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,73	566
567	Rio Pomba																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	567
568	Rio Preto	0,55	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00		2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	1,10	568
569	Rio Vermelho	2,90	2,00								5											2	1			1			9	2,70	1,74	4,44	0,83		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	12,12	569
570	Ritápolis	1,30	0,00									2																	2	0,60	0,00	0,60		0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	2,05	570
571	Rochedo de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	571
572	Rodeiro	2,25																			1					1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,14	572
573	Romaria																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	573
574	Rubelita	1,70									5																		5	1,50	3,50	5,00	3,00	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9,90	574
575	Rubim	3,35	2,00								5																		5	1,50	3,50	5,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	17,35	575
576	Sabará	3,60	2,00								5			6					3		1			2		1			18	5,40	2,69	8,09	0,64	2,00			4	4	30	1,20		0,00	70	2,80	4,00	0,00	20,33	576
577	Sabinópolis	3,55	2,00																					2		1			3	0,90	1,76	2,66	2,52	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,73	577
578	Sacramento	1,25										2																	2	0,60	0,00	0,60		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,45	578
579	Salinas										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	579
580	Salto da Divisa	3,10	2,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	9,73	580
581	Santa Bárbara	4,00	2,00	10							5		4						6			2			3	1			31	9,30	21,70	31,00	3,00	2,00		3		3	30	0,90		0,00	70	2,10	3,00	0,00	45,00	581
582	Santa Bárbara do Tugúrio																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	582
583	Santa Cruz de Minas	3,40	2,00																				1			1			2	0,60	0,00	2,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9,40	583
584	Santa Cruz de Salinas	1,70	2,00								5																		5	1,50	0,00	1,50	0,00	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,15	584
585	Santa Cruz do Escalvado	3,70	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	16,70	585
586	Santa Efigênia de Minas	3,40	1,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,79	1,00	2			2	30	0,60	70	0,37		0,00	0,97	0,05	7,11	586
587	Santa Fé de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	587
588	Santa Helena de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	588
589	Santa Juliana																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	589
590	Santa Luzia	0,25		5								2																	7	2,10	0,33	2,43	0,20		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	4,88	590
591	Santa Margarida	3,70	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,20	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,14	591
592	Santa Maria de Itabira																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	592
593	Santa Maria do Salto										5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00		1,50	593
594	Santa Maria do Suaçuí	3,20																								1			1	0,30	0,00	0,30		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,10	594
595	Santa Rita de Caldas	1,60																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,75	595
596	Santa Rita de Ibitipoca	0,00																											0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	596

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL												TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)				
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM							F/E/M											
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3							2	3	4											
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
597	Santa Rita de Jacutinga	3,20	2,00									2																	2	0,60	0,48	1,08	1,02	2,00	2			2	30	0,60	70	0,48		0,00	1,08	0,00	10,37	597
598	Santa Rita de Minas	3,50																			1					1			2	0,60	0,01	0,61	0,02	0,00	2			2	30	0,60	70	0,01		0,00	0,61	0,05	4,69	598
599	Santa Rita do Itueto	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2		0,00	70	0,09		0,00	0,09	0,05	7,34	599
600	Santa Rita do Sapucaí	3,50	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,50	600
601	Santa Rosa da Serra																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	601
602	Santa Vitória	2,15	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,75	602
603	Santana de Cataguases	3,25	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,60	603
604	Santana do Deserto	1,85	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,35	604
605	Santana do Garambéu	2,20																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	2,60	605
606	Santana do Jacaré	2,85	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,85	606
607	Santana do Manhuaçu	3,35																								1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00				0	0	0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,85	607
608	Santana do Paraíso	2,55	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	6,40	608
609	Santana do Riacho	2,00	2,00																			2							2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,84	609
610	Santana dos Montes	4,00	2,00									2							3				1			1			7	2,10	2,24	4,34	1,37	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,71	610
611	Santo Antônio do Amparo	2,60	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,49	611
612	Santo Antônio do Aventureiro	2,30	2,00																										0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,25	612
613	Santo Antônio do Grama	3,60	2,00																			2	1			1			4	1,20	1,89	3,09	2,03	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,72	613
614	Santo Antônio do Itambé	3,30	2,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	9,93	614
615	Santo Antônio do Monte	1,90																				2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,44	615
616	Santo Antônio do Retiro	1,50																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	1,70	616
617	Santo Antônio Jacinto										5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00		1,50	617
618	Santos Dumont	3,60	0,00					2				2																	4	1,20	2,80	4,00	3,00	0,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	12,60	618
619	São Bento Abade	3,00	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,00	0,90		0,20	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,70	619
620	São Brás do Suaçuí	2,55	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,00	1,20		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,75	620
621	São Domingos do Prata	3,60	2,00																				1			1			2	0,60	0,78	1,38	1,68	2,00	2			2	30	0,60	70	0,78		0,00	1,38	0,00	12,05	621
622	São Félix de Minas	3,40	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,60	622
623	São Francisco	1,30	2,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,50	623
624	São Francisco de Paula	3,30																				2		2		1			5	1,50	0,00	1,50		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,80	624
625	São Francisco de Sales	2,35	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	1,66	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,01	625
626	São Francisco do Glória	3,20	2,00																			2				1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,44	626
627	São Geraldo	1,90																					1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	2,74	627
628	São Geraldo da Piedade	2,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	3,95	628
629	São Geraldo do Baixio	3,20																											0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,20	629
630	São Gonçalo do Abaeté	2,90																			1								1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	5,09	630
631	São Gonçalo do Pará	1,85	2,00																				1						1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,40	631
632	São Gonçalo do Rio Abaixo	3,50	2,00																		1			2		1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	16,50	632
633	São Gonçalo do Rio Preto	3,10	0,00								5															1			6	1,80	4,20	6,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	16,10	633
634	São Gonçalo do Sapucaí	3,30	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,54	634
635	São Gotardo	3,45	2,00																			2	1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,05	16,40	635
636	São João Batista do Glória	2,35	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,50	636
637	São João da Lagoa	1,70	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,70	637
638	São João da Mata	2,75	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,64	638
639	São João da Ponte	2,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	2,15	639

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL												TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM							F/E/M												
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3							2	3	4												
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI	Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
640	São João das Missões																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	640
641	São João del Rei	3,70	0,00			12			3				4											2		1			22	6,60	1,03	7,63	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	14,22	641
642	São João do Manhuaçu	3,35	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	8,24	642
643	São João do Oriente	3,10	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,60	643
644	São João do Pacuí	0,85	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,00	644
645	São João do Paraíso																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	645
646	São João Evangelista	3,35	2,00																			2	1			1			4	1,20	0,19	1,39	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	9,63	646
647	São João Nepomuceno	3,65																			1		1						2	0,60	0,35	0,95	0,76	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,36	647
648	São Joaquim de Bicas	2,25	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20		2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	5,14	648
649	São José da Barra	2,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,15	649
650	São José da Lapa	1,95	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20		2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	4,84	650
651	São José da Safira	2,90	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,05	651
652	São José da Varginha	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,05	652
653	São José do Alegre	0,00																											0	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	1,95	653
654	São José do Divino	3,50	2,00																			2							2	0,60	0,37	0,97	0,80	2,00	2			2	30	0,60	70	0,37		0,00	0,97	0,00	10,25	654
655	São José do Jacuri	0,05	0,00																										0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	0,00	655
656	São José do Mantimento	3,35	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,85	656
657	São Lourenço	3,00	2,00																		1		1			1			3	0,90	1,74	2,64	2,48	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,12	657
658	São Miguel do Anta																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	658
659	São Pedro dos Ferros	1,95	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,99	659
660	São Romão	3,05	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	5,60	660
661	São Roque de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	661
662	São Sebastião da Vargem Alegre	1,00	0,00																										0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	1,00	662
663	São Sebastião do Oeste	3,00	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	5,35	663
664	São Sebastião do Paraíso	3,55	2,00																			2			3	1			6	1,80	0,28	2,08	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,83	664
665	São Sebastião do Rio Verde	3,40																			1					1			2	0,60	0,75	1,35	1,60					0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,35	665
666	São Thomé das Letras	3,00		5				2																		1			8	2,40	0,00	2,40		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	7,00	666
667	São Tiago	1,90	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	1,80	0,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,05	5,65	667
668	São Tomás de Aquino	2,85	0,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,05	668
669	São Vicente de Minas	2,50	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,75	1,65	1,07		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,22	669
670	Sapucaí Mirim																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	670
671	Sardoá	3,55	2,00																				1			1			2	0,60	0,14	0,74	0,31	2,00	2			2	30	0,60	70	0,14		0,00	0,74	0,05	9,30	671
672	Sarzedo																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	672
673	Sem-Peixe	2,45	0,00																		1		1			1			3	0,90	0,78	1,68	1,11		2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,24	673
674	Senador Amaral	3,90	2,00																							1			1	0,30	0,70	1,00	3,00	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	11,90	674
675	Senador Cortes	2,60	0,00																				1			1			2	0,60	0,00	0,60		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,20	675
676	Senador Firmino	3,25	2,00																							1			1	0,30	0,07	0,37	0,29	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	8,91	676
677	Senador Modestino Gonçalves	4,00	2,00								5												1			1			7	2,10	1,18	3,28	0,72	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,00	677
678	Senhora de Oliveira	3,85	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,85	1,75	1,22	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	12,82	678
679	Senhora do Porto	1,00	2,00																		1		1			1			3	0,90	0,14	1,04	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,24	679
680	Senhora dos Remédios	1,60																					1			1			2	0,60	0,00	0,60			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	2,75	680
681	Seritinga	3,55	2,00																		1		1			1			3	0,90	2,10	3,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	15,55	681
682	Serra Azul de Minas										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	682

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																											PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI							Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos	POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL										SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III	TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO			PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)						
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM						F/E/M													
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3						2	3	4													
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III	FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI	Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI			
683	Serra da Saudade	3,75	2,00																				1			1			2	0,60	1,40	2,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	14,75	683
684	Serra do Salitre	1,75	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,35	684
685	Serrania																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	685
686	Serranópolis de Minas	3,60	2,00								5																		5	1,50	0,39	1,89	0,33	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,82	686
687	Serranos	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,37	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,47	687
688	Serro	3,60	2,00	5							5		4									2		2		1			19	5,70	13,30	19,00	3,00	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	30,60	688
689	Sete Lagoas	3,30	0,00									2									1		1			1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,93	689
690	Setubinha	3,15	2,00								5																		5	1,50	0,23	1,73	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,08	690
691	Silveirânia	1,90																											0	0,00	0,00	0,00						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	1,90	691
692	Silvianópolis	2,55	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	5,15	692
693	Simão Pereira	1,15	2,00									2									1		1			1			5	1,50	3,50	5,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	15,15	693
694	Simonésia	1,55	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00	2			2		0,00	70	0,09		0,00	0,09	0,00	6,19	694
695	Soledade de Minas	1,40	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,30	695
696	Tabuleiro	2,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,30	696
697	Taiobeiras	2,90	0,00								5												1						6	1,80	0,00	1,80		1,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	6,25	697
698	Taparuba	3,50	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	7,65	698
699	Tapiraí	3,10	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	10,10	699
700	Taquaraçu de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	700
701	Tarumirim	3,30	2,00																										0	0,00	0,00	0,00		2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	7,30	701
702	Teixeiras																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	702
703	Teófilo Otoni	3,75	0,00																		1			2		1			4	1,20	0,19	1,39	0,20		2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,03	703
704	Timóteo																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	704
705	Tiradentes	3,00	0,00	5										6															11	3,30	0,72	4,02	0,28	2,00	2			2	30	0,60	70	0,13		0,00	0,73	0,00	10,03	705
706	Tiros	2,85	2,00																		1		1						2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	8,39	706
707	Tocantins	3,30																			1		1						2	0,60	0,71	1,31	1,53	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	10,14	707
708	Toledo																												0	0,00	0,00	0,00		0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	708
709	Tombos	3,05	2,00																				1			1			2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	8,59	709
710	Três Corações	2,90																			1		1						2	0,60	0,09	0,60		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	4,10	710
711	Três Marias	3,20	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	8,05	711
712	Três Pontas	2,95	2,00																			2		2		1			5	1,50	2,17	3,67	1,86		2			2	30	0,60	70	0,87		0,00	1,47	0,05	11,90	712
713	Tumiritinga	3,15	0,00																			2							2	0,60	0,09	0,69	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	6,74	713
714	Tupaciguara	2,25	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,05	7,09	714
715	Turmalina	3,70	2,00								5												1			1			7	2,10	1,13	3,23	0,69	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,62	715
716	Turvolândia	2,85	1,00																		1								1	0,30	0,05	1,00	0,20	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	9,05	716
717	Ubá	3,20																			1		1			1			3	0,90	0,00	0,90		2,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,00	6,70	717
718	Ubaí																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	718
719	Ubaporanga	3,70																								1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	7,25	719
720	Uberaba	4,00	2,00									2										2			3	1			8	2,40	3,38	5,78	1,81	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	17,59	720
721	Uberlândia	3,90	2,00									2										2			3	1			8	2,40	0,86	3,26	0,46	2,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	13,62	721
722	Umburatiba	3,30																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3,50	722
723	Unaí																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	723
724	Uruana de Minas	1,95																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	4,10	724
725	Urucânia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	725

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2017	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																										PONTUAÇÃO QUADRO III			Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO – ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - REGISTROS				PONTUAÇÃO QUADRO VI								POPNTUAÇÃO TOTAL	Numeração
				PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL															TOMBAMENTO MUNICIPAL												TOMBAMENTO					PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL				REGISTRO				PONTUAÇÃO QUADRO VI (municípios contemplados pela isonomia)					
		POLÍTICA CULTURAL QUADRO I	IPAC QUADRO II	NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	NH	NH	CP	CP	BI	BI	BI	BM	BM	BM	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS QUADRO III				FUNDO QUADRO IV	ED. PAT. QUADRO V	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS QUADRO VI									Desconto pelo não atendimento normas de apresentação Apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,00 ponto Não apresentou como determina DN CONEP - desconto de 0,05 pontos		
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	3	4	1	2	1	2	3	1	2	3							2	3	4											
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 20 a 2.000 unidades	Acima de 2.000 unidades	Área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	Área acima de 2 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	Acima de 10 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou laudos de tombamentos - Quadro II	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos proporcional à pontuação do FUMPAC	TOMBAMENTOS QUADRO III			De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados		Porcentagem pela recriação de bem registrado (30%)	Pontos por Recriação - Quadro VI	Porcentagem pela salvaguarda do bem registrado em função dos investimentos no Quadro IV (70%)	Pontos pela Salvaguarda do bem (em função dos investimentos no QIV)	Porcentagem pela Salvaguarda do bem registrado (70%)	Pontos pela Salvaguarda - Isonomia	REGISTRO QUADRO VI				
726	Urucuia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	726
727	Vargem Bonita																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	727
728	Vargem Grande do Rio Pardo	2,00																											0	0,00	0,00	0,00	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4,20	728
729	Varginha	3,00	2,00									2										2			3				7	2,10	4,90	7,00	3,00	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	19,00	729
730	Varjão de Minas																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	730
731	Várzea da Palma	3,00	1,00								5	2										2	1			1			11	3,30	0,51	3,81	0,20	1,00	2			2	30	0,60		0,00	70	1,40	2,00	0,00	11,01	731
732	Varzelândia	2,20	2,00																										0	0,00	0,00	0,00	0,51	1,00	2			2	30	0,60	70	0,24		0,00	0,84	0,00	6,55	732
733	Vazante																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	733
734	Verdelândia	1,35	0,00																										0	0,00	0,00	0,00		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	1,90	734
735	Veredinha	1,40									5																		5	1,50	0,00	1,50						0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	2,90	735
736	Veríssimo																												0	0,00	0,00	0,00			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		0,60	736
737	Vermelho Novo	1,65	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	2,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6,20	737
738	Vespasiano	1,40																											0	0,00	0,00	0,00		0,00	2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60	0,05	1,95	738
739	Viçosa	3,40	2,00									2											1			1			4	1,20	2,80	4,00	3,00	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40		0,00	2,00	0,00	15,40	739
740	Vieiras																												0	0,00	0,00	0,00			2			2		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	740
741	Virgem da Lapa										5																		5	1,50	0,00	1,50			2			2	30	0,60		0,00		0,00	0,60		2,10	741
742	Virgínia																												0	0,00	0,00	0,00			2			2		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	742
743	Virginópolis	3,80	2,00																				1						1	0,30	0,09	0,39	0,39	2,00	2			2		0,00		0,00	70	1,40	1,40	0,00	9,98	743
744	Virgolândia	3,40	2,00																							1			1	0,30	0,05	0,35	0,20	0,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	5,95	744
745	Visconde do Rio Branco	1,00	2,00																			2		2		1			5	1,50	0,23	1,73	0,20	2,00	2			2	30	0,60	70	0,09		0,00	0,69	0,00	7,63	745
746	Volta Grande	3,10	2,00																				1						1	0,30	0,00	0,30		1,00				0		0,00		0,00		0,00	0,00	0,05	6,35	746